



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES

À Entidade Convidada do Ajuste Direto n.º
2017.070.04.F1 - “SFP Viseu – Substituição sistema de
AVAC Rede Águas –Fiscalização AVAC”

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		N.º 60844/IS-IN/21	19-07-2021
			Nº Pág: 6

ASSUNTO: **AJUSTE DIRETO:** n.º 2017.070.04.F1 - “SFP Viseu – Substituição sistema de AVAC Rede Águas – Fiscalização AVAC”

Exm.ªs Senhores,

A entidade adjudicante **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.)** convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do Ajuste Direto n.º 2017.070.04.F1, adotado para a celebração de contrato de adjudicação da prestação de serviços, nos termos do Caderno de encargos em anexo.

Local: Viseu

Prazo do contrato – 260 dias

Preço base: € 3.900,00

Em conformidade com o artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual, informa-se o seguinte:

- 1. Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I.P., no uso da subdelegação de competências publicadas no DR 2.ª s. N.º 197, de 9 Outubro de 2020, sob o Despacho (extrato) n.º 9754/2020. .
- 2. Escolha do procedimento:** O procedimento é o ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do Artigo 20º para aquisições de serviços do CCP, verificadas as restantes condições do Código para este procedimento.
- 3. Apresentação de proposta:** A apresentação de propostas deve ser efetuada na plataforma eletrónica **www.acingov.pt** e depende de prévia inscrição no procedimento “Ajuste Direto n.º 2017.070.04.F1 “.
- 4. Proposta:** Na proposta, a entidade convidada manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
 - a. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - a.1 Referência do procedimento;
 - a.2 Nome da entidade;
 - a.3 Prazo de validade da proposta, se superior ao definido na alínea f.;

.../...



- a.4 Preço;
- a.5 Data e assinaturas;
- b. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, exceptuando-se os termos técnicos universalmente aceites;
- c. Na proposta, a entidade pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- d. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
- e. A proposta deve incluir declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos ou da Memória Descritiva, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I deste ofício-convite;
- f. O prazo mínimo de obrigação de manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta;
- g. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do Artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. Caução:

5.1 Serviços

- a. Com contrato: retenção de 5% em cada pagamento;
- b. Sem contrato: não é exigida;
- c. As retenções podem ser previamente substituídas por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução.

5.2 Empreitadas

- a. Com contrato: retenção de 10% em cada pagamento;
- b. Sem contrato: não é exigida;
- c. As retenções podem ser previamente substituídas por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução.

6. Esclarecimentos:

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento;
- b. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica, até à data nela indicada;
- c. Os esclarecimentos são prestados igualmente através da plataforma eletrónica, até à data nela indicada.

7. **Erros e omissões:** As listas de erros e omissões do Caderno de Encargos ou da Memória Descritiva devem ser apresentadas até à data indicada na plataforma eletrónica referida em 3.

8. Prazo de entrega das propostas:

A proposta deve ser apresentada através da plataforma eletrónica referida em 3, até ao dia e hora nela indicados;

9. **Negociação:** A proposta apresentada não será objeto de negociação.

10. **Critério de adjudicação:** a adjudicação depende da conformidade da proposta com as peças do procedimento.

11. Documentos de Habilitação:

- a. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II deste ofício-convite;
 - a.2. Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;
 - a.3. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
- b. Quando se verificar o previsto no n.º 2 do Artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;



- c. Quando, em resultado da audiência prévia prevista na alínea anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do Artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação;
- d. Os documentos de habilitação devem ser colocados na plataforma eletrónica indicada em 3. ;
- e. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa; quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

12. Contrato escrito: Não.

13. Documentos para a celebração do contrato (apenas se indicado “Sim” no n.º anterior):

O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no mesmo prazo definido para os documentos de habilitação, nomeadamente:

- a. Indicação do nome, número de Cartão de Cidadão e respetiva validade e morada da (s) pessoa (s) que outorga(m);
- b. Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

14. Publicitação: a adjudicação será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no Artigo 127.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,
Tânia Reis
Diretora de Serviços



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Anexos: I – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

III – Caderno de Encargos/Memória descritiva



ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento n.º 2017.070.04.F1 - “SFP Viseu – Substituição sistema de AVAC Rede Águas –Fiscalização AVAC” declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º 2017.070.04.F1 - “SFP Viseu – Substituição sistema de AVAC Rede Águas –Fiscalização AVAC”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º